



PROCESSO LICITATORIO PRC Nº: 0607/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0490/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 21/10/2021 até às 13:00 horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 21/10/2021 às 13:00 horas.
- **LOCAL:**
Departamento de Compras, Rua Caetés, 444 - Centro – Moema/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Na internet, no site www.moema.mg.gov.br ou no Departamento de Compras citado acima.
- **ESCLARECIMENTOS:**
e-mail: comprasmoema01@gmail.com
fac-símile/telefone 37 3525 1355
Departamento de Compras/Licitações e Contratos citado acima



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0607/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 0490/2021

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 21 de outubro de 2021 às 13h (treze horas).

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.moema.mg.gov.br, e-mail: comprasmoema01@gmail.com, ou na sala de Licitação, na Rua Caetés, 444 -Centro – Moema/MG - CEP 35604-000.

I - PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura do Município de Moema/MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria Nº. 033 de 01 de junho 2020, Edmilson Batista Nunes, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **21 de outubro de 2021 às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do (a) Pregoeiro (a)**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 111/2003 de 10 de dezembro de 2003 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

II – OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.2 - As licitantes deverão apresentar, **no dia 21 de outubro de 2021, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Moema – MG
Envelope n° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório PRC n° 0607/2021
Modalidade Pregão Presencial n° 0490/2021
Data: 21/10/2021 – 13:00 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura do Município de Moema – MG
Envelope n°2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório PRC n° 0607/2021
Modalidade Pregão Presencial n° 0490/2021
Data: 21/10/2021 – 13:30 horas

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1** - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;
- 2.3.3** - e estrangeiras que não funcionam no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro responsável pelo certame, os documentos relacionados a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório; ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis *de consulta quanto à veracidade, (a critério exclusivo do Pregoeiro)*. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua empresa deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Quando o proponente se fizer representar por procurador por meio de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

3.4 Junto ao credenciamento, o representante da proponente, deverá apresentar **declaração (modelo do anexo VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena das sanções do item 15 deste edital** e entregarão os envelopes com as propostas de preços e documentação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.5 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 O ENVELOPE I deverá conter o **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME MODELO - ANEXO I** do presente edital. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

4.2 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o fornecimento, deverá ser realizado dentro da melhor técnica e legislação pertinentes.

4.2.1 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do certame.

4.3 A licitante deverá considerar inclusas nos valores propostos todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução /fornecimento dos serviços.

4.4 A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de prestar os serviços, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

4.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Os preços unitários referente às tarifas poderão ser cotados com o número de casas decimais definidos pela ANATEL.

V - DA SESSÃO

5.1- Na data, hora e local previstos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, em seguida abrirão o INVÓLUCRO I, cujos documentos serão analisados seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será conferida e rubricada;
- b) Verificação se as propostas estão em conformidade com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço global;

e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sobre o valor apresentado para os serviços, respeitada até duas casas decimais no citado valor.

5.2 Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame de proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**), não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possa ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

5.2.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.2.2 Os envelopes fechados e já rubricados obrigatoriamente pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

5.3 A Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.1 Somente poderão oferecer lances o licitante ou o seu representante legal, devidamente credenciado.

5.3.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.3 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.4 Se não foram ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.3.6 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

5.3.6.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.6.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.6.1.2 Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3.6.1.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.8 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da legislação vigente, ofertar o menor preço.

5.3.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

5.5 Constatado o atendimento às exigências para habilitação, será declarado o proponente vencedor.

5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e licitantes presentes.

5.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub - item 3.4**

VII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.3 Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 2 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

7.3.1 A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, sendo vedada a desclassificação por este motivo.

7.4 O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado de Minas Gerais, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

e) Certidão Negativa de Débito – CND, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data de realização da licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



h) Certidão de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante emitida até 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes desta licitação.

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

j) Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante (no mínimo um), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou com qualidade, serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Não serão aceitas declarações da própria licitante ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

k) Comprovação pelas licitantes que se encontram homologadas pela ANATEL para a prestação dos serviços objeto do presente Edital. As licitantes podem apresentar o extrato do termo de autorização ou concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União ou declaração emitida pela ANATEL devidamente assinada eletronicamente, são documentos hábeis para comprovar a exigência de homologação.

7.6.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

7.6.2 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.2.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa:

7.6.2.1.1 A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.2.1.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

VIII - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.5 Concedido o prazo para apresentação do recurso, ficam automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala do Setor de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **FICHA Nº 2046.**

X – DA RECISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município de Moema/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

XI – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/DEVERES

11.1 – Os Serviços constantes desta licitação deverão ser iniciados em **01/11/2021**, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, sendo que a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em **31/10/2022**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, Inciso II do artigo 57, por um período de até 60 (sessenta) meses.

11.2 - A Prefeitura do Município de Moema/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

13.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, - apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b) Advertência.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura do Município de Moema/MG.

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Moema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

14.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus ANEXOS prevalecerão às disposições do primeiro.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.3 A Prefeitura do Município de Moema/MG, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

14.4 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado a Prefeitura Municipal, declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.6 A licitante adjudicatária, por meio de seu(s) representante(s) legal(ais), deverá comparecer, quando convidada, à Sede da Prefeitura do Município de Moema/MG, para que se proceda a assinatura do instrumento contratual.

14.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

14.8 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Moema/MG, 05 de outubro de 2021.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I - (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial n° ____/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – TELEFONIA FIXA				
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	QTDE (ESTIMATIVA)	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
ASSINATURA BÁSICA LINHA ANALÓGICA	18			
FIXO FIXO LOCAL	3600 MIN/MÊS			
FIXO FIXO LDN – DEGRAU 1	1728 MIN/MÊS			
FIXO FIXO LDN – DEGRAU 2	360 MIN/MÊS			
FIXO FIXO LDN – DEGRAU 3	180 MIN/MÊS			
FIXO FIXO LDN – DEGRAU 4	180 MIN/MÊS			
FIXO MÓVEL VCI	3600 MIN/MÊS			
FIXO MÓVEL VC2	900 MIN/MÊS			
FIXO MÓVEL VC3	540 MIN/MÊS			
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:				
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				
DURAÇÃO DO CONTRATO:		12 MESES		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		CONFORME MINUTA DO CONTRATO		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		60 DIAS		
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:		PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS LOCAIS		
DECLARO QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE!				

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
Nome Repres. Legal:	
Identidade Repres. Legal:	



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CPF Repres. Legal:	
--------------------	--

Validade da proposta: 60 dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo serviço a ser realizado.

Local e data

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0607/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0490/2021
ABERTURA EM 21 de outubro de 2021 – 13:00 horas**

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital que se encontra na sede da prefeitura e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax 37 3525 1214, e-mail: comprasmoema01@gmail.com ou na Sede situada na Rua Caetés, nº. 444 - centro, na cidade de Moema - MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Edmilson Batista Nunes



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO PRC n.º 0607/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0490/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Moema/MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. Local e data

Representante legal

(assinatura / nome / RG)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO PRC nº. 0607/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0490/2021

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Moema/MG

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXXX, CREDENCIA o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n ° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representa-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório nº. 0xx/2021, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



(assinatura / nome / RG)

PROCESSO LICITATÓRIO PRC nº. 0607/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0490/2021

ANEXO V

I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO - VI (MODELO)

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA
ASSINAR O CONTRATO**

NOME:.....
Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....
Nº CPF:NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

XXXXXXde de 2021.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Assinatura e Carimbo do Representante

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Moema/MG e a empresa _____, com fundamento no Processo Licitatório PRC nº 0/2021 – Pregão Presencial nº 0490/2021”.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram de um lado o **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, nº 444 - Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alaelson Antônio de Oliveira**, qualificação, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, nos exatos termos do Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão Presencial 0490/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ _____.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE** até o 15º dia do mês subsequente, após a comprovação da prestação dos serviços e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedido de atestado de execução emitido pela Secretaria Municipal de Administração, desde que a taxa de administração não tenha sido negativa.

2.4 – Os valores e quantitativos apurados no processo licitatório são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto na cláusula segunda;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



II - Acompanhar a execução deste contrato.

III - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Administração, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.

IV - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.

V - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.

VII- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

3.2 – DA CONTRATADA:

Prestar os serviços, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes na cláusula primeira, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;

I - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, efetuando as correções necessárias apontadas pela Administração Municipal.

II – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços

III – Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

IV – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

V – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

VII – Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital.

VIII – Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.

IX – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

X – Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, email, etc) dos responsáveis pela execução dos serviços.

XI – Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

XII – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

XIII – A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços deverão estar disponíveis para uso a partir de **01/11/2021**, impreterivelmente, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, sendo que a prestação os serviços serão pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/10/2022 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31/10/2022, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Moema/MG, observados os dispositivos da Lei 8.666/93, Inciso II do artigo 57, por até 60 (sessenta) meses.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

5.3 – O preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **FICHA Nº 2046.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão Presencial nº 0490/2021 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Moema/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Advertência.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura do Município de Moema/MG.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Moema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2. Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) Quando o Contratado paralisar os serviços por mais de 02 (dois) dias sem justificativas devidamente aceitas pela secretaria Municipal de Administração;
- d) No caso de falência da Contratada;

7.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Moema/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado conforme determina a Lei 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 490/2021

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Em face do real consumo de serviços telefônicos, torna-se imperativa a realização de licitação que vise à contratação de serviços de telefonia fixa, uma vez que os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades da Administração Municipal.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Menor preço, obtido pelo menor valor global.

4 – ESTIMATIVA DE DESPESA – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – TELEFONIA FIXA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD - ESTIMATIVA	UNIT – REF.	VR MENSAL REF	VR TOTAL 12 MESES
ASS. BÁS LINHA ANAL	18	68,20	1.227,60	14.731,12
FIXO FIXO LOCAL	3600/MIN/MÊS	0,2101	756,36	9076,32
FIXO FIXO LDN – DEGRAU 1	1728 MIN/MÊS	0,2552	440,98	5.291,76
FIXO FIXO LDN DEGRAU 2	360 MIN/MÊS	0,3517	126,61	1.519,32
FIXO FIXO LDN DEGRAU 3	180 MIN/MÊS	0,5465	98,37	1.180,44
FIXO FIXO LDN DEGRAU 4	180 MIN/MÊS	0,6496	116,93	1.403,16
FIXO MÓVEL VC1	3600 MIN/MÊS	0,2839	1.022,04	12.264,48
FIXO MÓVEL VC2	900 MIN/MÊS	0,7858	707,22	8.486,64
FIXO MÓVEL VC3	540 MIN/MÊS	1,0090	544,86	6.538,32
			5.040,97	60.491,56



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 4.1 – Os valores de referência, constantes da tabela acima, foram obtidos através da Concessionária de atuação na região de Moema/MG, preços públicos praticados no mercado regional.
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, bem como associações ou consórcios do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas do instrumento convocatório.
- 5.2 – A participação de associações ou consórcios está condicionada à satisfação dos pressupostos elencados no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 – Além das exigências habilitatórias básicas, exigir-se-á ainda:
- 5.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação. Os atestados deverão conter: a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone ou email); b) local e data de emissão; c) nome, cargo, telefone, email e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d) comprovante de capacidade de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade apresentada neste termo de referência; e) período de fornecimento/prestação de serviços; f) outros; g) para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 5.4 – DA VISITA TÉCNICA
- 5.4.1 – A visita técnica é recomendada para sanar quaisquer dúvidas a respeito das especificações/locais de execução. Poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Administração em até 01 (um) dia útil antes da data da realização da sessão. No entanto, esta visita será facultativa.
- 6 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 6.1 – Edifício sede da Prefeitura Municipal na Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG e em outros locais a serem definidos pela Administração Municipal no município de Moema
- 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7.1 Ficha orçamentária nº 2046.
- 7.2 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento das notas fiscais/fatura, com exceção das notas fiscais contestadas.
- 8.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 8.3 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 8.4 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, nos termos da Portaria nº 1960, de 06/12/1996 do Ministério das Comunicações, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- 9.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de Moema/MG.
- 9.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Municipal da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As obrigações da CONTRATADA são as mesmas elencadas no Edital.

11 – SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

11.1 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOTE ÚNICO

11.1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços:

- Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Serviço Local, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.

- Telefônico de Longa Distância: Intra-Estadual, Intra-Regional (Região I), Inter-Regional (Regiões II e III).

12 – DEFINIÇÕES

- **Acesso, Linha, Terminal:** equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

- **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

- **Área de Numeração (NA):** área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries (N10N9) do Plano de Numeração;

- **Área de Registro (AR):** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

- **Área Local:** área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

- **Assinante:** pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

- **Código de Acesso:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

- **Código de Área:** número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;

- **Código de Seleção de Prestadora (CSP):** conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- **Perfil de Tráfego:** quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;
- **Plano de Serviços:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
- **Plano Básico de Serviços:** plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
- **Prestadora:** pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos artigos 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei nº 9.472 de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 2.534 de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local:** estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizada em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional:** estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;
- **Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional:** serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intra-regional é originada e finalizada na Região I do PGO;
- **Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional:** serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II ou III do PGO;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- **Setor:** subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
- **Tarifa de Assinatura:** valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção a disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- **Tarifa de Habilitação:** valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
- **Tarifa VC-1:** chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem;
- **Tarifa VC-2:** chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da NA de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
- **Tarifa VC-3:** originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º algarismo do código nacional da NA do acesso de origem;
- **Usuário:** qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;
- **Valor de Comunicação (VC):** designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
- **Valor do Minuto de Tarifação (MIN):** valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – PRAZOS MÁXIMOS

- SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

- ATIVAÇÃO DO SERVIÇO: 05 dias úteis após assinatura do contrato.

13.2 – CONTAGEM DOS PRAZOS E NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS

13.2.1 – Da contagem dos prazos: os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de email ou outra forma de venha a ser conveniada entre os gestores da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Moema/MG, 05 de outubro de 2021.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro